

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 88/2019**

16 de outubro de 2019

Processo nº 23117.087123/2019-53

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO
AFIN PATOS DE MINAS - PROFESSORES**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao **Programa de Extensão e Ensino - Ações Formativas Integradas de Apoio ao Ingresso no Ensino Superior – AFIN/UFU Patos de Minas** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Atividade	Nº de vagas	Local das Atividades
Professor de Matemática	02	Patos de Minas
Professor de Biologia	01	Patos de Minas
Professor de Química	01	Patos de Minas
Professor de Geografia	01	Patos de Minas
Professor de História	01	Patos de Minas

Professor de Filosofia/Sociologia	01	Patos de Minas
Professor de Inglês/Espanhol	01	Patos de Minas
Professor de Português/Redação/Literatura	04	Patos de Minas
Professor de Física	01	Patos de Minas
Apoio Pedagógico	02	Patos de Minas

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFU;
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais;
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor;
- 3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público;
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. Atender ao disposto no Item “ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS”, descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** afinpatos@gmail.com

4.2. Documentos para a inscrição:

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.

- 4.2.6. Curriculum Vitae.
- 4.2.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
- 4.2.8. Carta de Intenções (pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga)
- 4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente_Edital 88**.
- 4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em formato PDF.

5. DAS BOLSAS

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 09 (nove) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do bolsista, formalizada pelo responsável, semestralmente, por até 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão trancamento de matrícula do curso de graduação ou pelo encerramento do Programa AFIN 2020.
- 5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais.
- 5.6. Fica reservado 10% das vagas para pessoas com deficiência e 20% para negros, desde que atendam a todos os pré-requisitos deste edital.
- 5.7. A contratação do bolsista está vinculada à continuidade do Programa AFIN 2020.

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:
 - 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;
 - 6.1.3. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.4. Descumprir as obrigações assumidas ou manter conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.5. Demonstrar desempenho insuficiente;

6.1.6. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. Segunda Fase: Avaliação, previamente agendada por telefone ou e-mail, para os classificados na 1ª fase.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10);
- **Horário:** Previamente agendado por telefone ou e-mail;
- **Local:** Prédio Palácio dos Cristais - Campus Patos de Minas;
- **Tema:** A ser definido pela banca.
 - Prova Didática (vaga professor): Será encaminhado para o candidato por e-mail, bem como as instruções;
 - Redação (vaga apoio pedagógico): Será entregue para o candidato no horário da avaliação.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. **Primeira Fase:** Análise da documentação (item 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I). Serão distribuídos 40 (quarenta) pontos, avaliados da seguinte forma:

8.1.1. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do candidato – CRA (10 pontos);

8.1.2. A análise do Curriculum Vitae ou Currículo Lattes levará em consideração a participação em atividades extracurriculares, programas, projetos, cursos de extensão e experiência com a docência (20 pontos);

8.1.3. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades dos Setor/Projeto (10 pontos);

8.2. Segunda Fase:

8.2.1. Serão distribuídos 60 (sessenta) pontos, avaliados da seguinte forma:

8.2.1.1. **Prova Didática (vaga professor):** Domínio (20 pontos), Clareza e Objetividade (20 pontos), Metodologia e Postura (20 pontos);

8.2.1.2. **Redação (vaga apoio pedagógico):** Domínio da forma padrão da língua portuguesa (10 pontos); Compreensão da proposta do tema (10 pontos); Seleção e organização das ideias (15 pontos); Demonstração de conhecimento da língua necessária para

argumentação (10 pontos); Elaboração de propostas de solução para os problemas apresentados (15 pontos);

8.2.2. **Qualquer atraso** será considerado **desistência** do processo seletivo.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Parcial e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: afinpatos@gmail.com

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	21/10/2019 à 15/11/2019
Inscrições	04/11/2019 à 15/11/2019
Análise Documental	18/11/2019
Prova Didática (vaga professor)	18/11/2019 e 19/11/2019
Redação (vaga apoio pedagógico)	20/11/2019
Resultado Parcial	22/11/2019
Recebimento dos Recursos	25/11/2019
Resultado Final	26/11/2019

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. **DÚVIDAS**

12.1. Informar o endereço do Prédio Palácio dos Cristais - Campus Patos de Minas, sala 102. Avenida Getúlio Vargas nº 230, Centro - Patos de Minas

12.2. Telefone: (34) 3823-3714

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 21/10/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1629536** e o código CRC **A74B1D70**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

O presente plano de trabalho integra as ações desenvolvidas pelo Programa Institucional de Extensão “Ações Formativas Integradas” de apoio ao ingresso do estudante do 3º ano ou egresso do Ensino Médio da Rede Pública no Ensino Superior. A inserção de discentes de graduação da UFU visa contribuir para o aprimoramento da

formação do graduando da Universidade. O Programa AFIN foi criado em 2015 e visa organizar em rede experiências já existentes na Universidade Federal de Uberlândia, fortalecê-las e ampliá-las. Além das aulas ministradas pelos discentes da UFU para os estudantes e egressos do Ensino Médio, o Programa objetiva também, em curto prazo, a produção de materiais didático-pedagógicos para apoio do desenvolvimento das aulas, que abranja a integralidade dos conteúdos exigidos pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), com a participação dos discentes selecionados nesta produção. Desta maneira, o Programa AFIN constitui-se em um programa de ações integradas tanto para o discente da UFU, quanto para o estudante e/ou egresso do ensino médio.

JUSTIFICATIVA:

A atividade extensionista é um dos principais pilares da formação universitária e, ao lado do ensino e da pesquisa, integra o eixo indissociável para uma formação consistente. Neste sentido, é importante a promoção pela Universidade de possibilidades que permitam aos seus discentes envolver-se em ações de extensão com elevado potencial formativo. Outro aspecto considerável é a interação dialógica possibilitada pela extensão entre a Universidade e Comunidade. De fato, por este intermédio é possível estabelecer um processo em que o discente da Universidade aperfeiçoe seu processo formativo, atendendo a uma necessidade real de determinado grupo social. Neste processo ocorre a importante troca de saberes, ao mesmo tempo em que permite à Universidade referenciar socialmente sua prática. Tem-se então, ganhos significativos e avanços do fazer universitário no sentido de contribuir para uma Universidade Pública, Gratuita, de Qualidade e voltada para o atendimento das necessidades sociais identificadas em sua região de abrangência. Indubitavelmente, ações de apoio ao ingresso no Ensino Superior são uma das importantes demandas da comunidade, cujo atendimento pode se dar por meio de um programa de extensão com impacto formativo de grande relevância para o próprio discente da UFU.

OBJETIVOS:

1.1- Objetivo Geral:

- O Programa AFIN visa propiciar mais uma possibilidade de aprimoramento do discente de licenciatura ou bacharelado da UFU, por intermédio da oferta de Apoio ao Ingresso do estudante ou egresso do ensino médio em curso ou concluído, integralmente, na Rede Pública de Ensino. Seu objetivo geral é ampliar o acesso de estudantes da rede pública à UFU.

1.2- Objetivos Específicos:

- Apoio aos estudantes do 3º ano ou egressos do Ensino Médio da rede pública;
- Contribuir para a formação dos discentes da Universidade Federal de Uberlândia que atuarão no Programa AFIN;

- Desenvolver atividades de apoio a discentes da Universidade Federal de Uberlândia, conforme seleção da DIASE/DIRES/PROECX/UFU e/ou PROGRAD/UFU, que buscam complementação e atividades de reforço relativas a conteúdos de acordo com sua área de formação.

PERFIL DO BOLSISTA:

O discente da UFU deverá estar regularmente matriculado até o último período de um dos cursos ofertados no Campus Patos de Minas. Ser comunicativo, proativo, dinâmico, responsável e engajado com o projeto. Ter capacidade de trabalhar em grupo e realizar melhorias no processo.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Ministrar aulas, de acordo com a área do conhecimento específica, nas turmas do Programa de Ações Formativas Integradas - AFIN, contribuindo para a preparação dos estudantes ao ensino superior, seja nos processos seletivos (vestibulares) ou no Exame Nacional do Ensino Médio(ENEM);
- Participação em reuniões, grupos de estudos, dentre outros, que contribuam para a formação do graduando-professor e para a formação dos cursistas inscritos no Programa;
- Desenvolvimento e aprimoramento constante de apostilas e listas de exercícios a serem usadas durante o curso;
- Preparação e aplicação de simulados aos sábados;
- Planejamento e acompanhamento de rodas de conversa, palestras, oficinas e projetos interdisciplinares a serem desenvolvidos nas turmas.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)

Aprimoramento na sua formação docente para atuação profissional. Capacidade de produzir, executar e avaliar estratégias de ensino-aprendizagem. Aprimoramento de sua capacidade de comunicação.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II

QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do Candidato:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	Órgão Expedidor: Data de Expedição:
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ingresso:
Dados bancários: Banco: Agência: Conta corrente nominal:	
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	
Endereço:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Município:	UF:

Uberlândia, ____ de _____ de 2019.

ANEXO IV

RECURSO

[illegible]

Nome do Requerente:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

edital publicado em: <http://www.editalis.ufu.br/extensao-cultura>

Referência: Processo nº 23117.087123/2019-53

SEI nº 1629536